



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 1.370/2022/GP

Salvador, 17 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Mario Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral da Universidade Corporativa
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Salvador/BA

Assunto: Solicita realização de capacitação conforme Resolução CNJ n. 253/2018 e Portaria CNJ n. 170/2022 - Prêmio CNJ de Qualidade.

Senhor Diretor-Geral,

1 A Resolução n. 253/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que definiu a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, determinou ao Poder Judiciário, em seu artigo 2º¹, a instituição de Centros Especializados de Atenção às Vítimas visando a garantir que as vítimas de crimes e de atos infracionais sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares.

2 Em atendimento às disposições da referida Resolução, esta Corte Estadual, promoveu a instituição do **Centro Especializado de Atenção às Vítimas, com funcionamento no Cejusc Justiça Restaurativa Lapinha, na Comarca de Salvador**, por meio do Decreto Judiciário n. 563/2022, disponibilizado no DJE n. 3.158, de 17 de agosto de 2022.

1 Art. 2º Os tribunais deverão instituir Centros Especializados de Atenção às Vítimas, aos quais incumbe, dentre outras atribuições: (redação dada pela Resolução n. 386, de 9.4.2021)

I – funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais; (redação dada pela Resolução n. 386, de 9.4.2021) (...)

/vsc





3 Ato contínuo, a Resolução CNJ n. 253/2018, no art. 6º, *caput*², determinou, ainda, ao Poder Judiciário, a realização de capacitação destinada aos magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) com atuação nos Centros Especializados de Atenção à Vítima. No parágrafo segundo do mesmo artigo³, foram estabelecidos os conteúdos que devem ser abordados pela capacitação de que trata o *caput*.

4 Posto isto, solicito a valiosa colaboração de Vossa Excelência no sentido de viabilizar a realização de **curso destinado aos magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) com atuação no Centro Especializado de Atenção às Vítimas instalado no Cejusc Lapinha, conforme relação anexa**, em atenção ao art. 6º, *caput*, da Resolução CNJ n. 253/2018.

5 Registro, também, que o Conselho Nacional de Justiça publicou a Portaria n. 170, de 20 de maio de 2022, que instituiu o regulamento para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022, em que estão contemplados os tribunais de todos os ramos da Justiça.

6 O regulamento dispôs, como requisito para pontuação no Eixo da Governança, a instituição do **Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais** (artigo 5º, inciso XVII)⁴, em conformidade com a Resolução CNJ n. 253/2018, atribuindo a este item 20 pontos.

7 Do cotejo dos dispositivos da **Resolução CNJ n. 253/2018, do Anexo I da Portaria CNJ n. 170/2022 e dos tópicos de perguntas frequentes disponibilizados pelo Conselho**

² Art. 6º Os órgãos competentes do Poder Judiciário deverão promover a capacitação de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima. (redação dada pela Resolução n. 386, de 9.4.2021)

³ § 2º Os cursos de capacitação descritos neste artigo deverão abordar conteúdos direcionados para a atenção às violências tradicionalmente desconsideradas, tais como: **racismo, violência sexual e de gênero, transfobia e homofobia, geracional, contra pessoas com deficiências, indígenas, quilombolas e refugiados**. (redação dada pela Resolução n. 386, de 9.4.2021) (grifo nosso)

⁴ Art. 5º O Eixo da Governança engloba aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo da Governança, serão avaliados os seguintes requisitos:(...)

XVII – instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n 253/2018 (20 pontos); (grifo nosso)

/vsc





Nacional de Justiça⁵, em sítio eletrônico próprio, extraem-se os seguintes requisitos obrigatórios:

- capacitação dos magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) **do Centro Especializado de Atenção à Víctima;**
- previsão de realização ainda no **ano de 2022**, com magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) **comprovadamente inscritos até o dia 31/08/2022;**
- possuir, no mínimo, **20 horas-aula de duração;**
- não ser seminário; e
- abordar conteúdos direcionados para a atenção às violências tradicionalmente desconsideradas, tais como: **racismo, violência sexual e de gênero, transfobia e homofobia, geracional, contra pessoas com deficiências, indígenas, quilombolas e refugiados.**

8 Assim, frise-se, **até o dia 31/08/2022**, os magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) do Centro Especializado de Atenção à Víctima devem estar inscritos na capacitação, elaborada em conformidade com os critérios acima arrolados, a ser executada ainda no ano de 2022.

9 A disponibilização do indicado curso por esta nobre Universidade Corporativa permitirá o alcance da pontuação máxima no requisito correspondente e reforçará a imagem positiva deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no cenário nacional.

10 No ensejo, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

⁵ Link: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/perguntas-frequentes/>

/vsc

